



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000013/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000013/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

ATA Nº:

Na data **26/04/2018**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, localizada no endereço Praça dos Três Poderes, Nr. 88 Centro. CEP. 75860000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº: **000013/2018** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO POR ITEM)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e Homologado pelo Gestor(a) **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 013/2018**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 013/2018**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) B. A COELHO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.777.945/0001-40, estabelecida no endereço RUA BENEDITO LEMES DO PRADO, N 108 B, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) BRUNO CASSIO RIBEIRO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.716.609/0001-00, estabelecida no endereço RUA D. PEDRO I N. 91, CENTRO, Quirinópolis, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

3ª) GP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.943/0001-29, estabelecida no endereço R 07 DE SETEMBRO, 39, SÃO FRANCISCO, Quirinópolis, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

4ª) IVONIZETH BARCELOS DA SILVA EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.423.870/0001-15, estabelecida no endereço AV. 248, SALA 02, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

5ª) JOSE RIVALDO & CAETANO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.574.143/0001-68, estabelecida no endereço Nº 246 , , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

6ª) MATEUS DE FREITAS SOARES ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.028.596/0001-04, estabelecida no endereço ESQUINA COM AVENIDA LAZARO XAVIER, NUMERO 70, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

7ª) N M G DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.799.626/0001-63, estabelecida no endereço Nº 62, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

8ª) PAPELARIA EDUCAR LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.068.455/0001-13, estabelecida no endereço AVENIDA BRASIL, 326, CENTRO, Quirinópolis, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

9ª) SOUZA SOARES & SOARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.951.027/0001-85, estabelecida no endereço Nº 72, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

10ª) SUCESSO PRESENTES LTDA -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.420.499/0001-05, estabelecida no endereço RUA WILSON BARNOSA Nº58 QD:256 LT:03,04,05,06,13,14 E 15, CENTRO, QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 2777945000140 - B. A COELHO - ME

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
169	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE ADESIVO C/ 50 FOLHAS	x-ink	PACOTES	300.000 0	14,5000	4.350,00
180	PAPEL SULFITE A4 500x1 BRANCO	copimax	UNIDADE	11250.0 000	15,2800	171.900,00

TOTAL FORNECEDOR: 176.250,00

Fornecedor: 7716609000100 - BRUNO CASSIO RIBEIRO

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
180	PAPEL SULFITE A4 500x1 BRANCO	chamex	UNIDADE	3750.00 00	15,2700	57.262,50

TOTAL FORNECEDOR: 57.262,50**Fornecedor: 13423870000115 - IVONIZETH BARCELOS DA SILVA EIRELI - ME**

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
18	BOBINA PARA ECF FORMATO 80MMX40M	centauro	UNIDADE	300.000 0	3,4900	1.047,00
19	BOBINA TERMICA 57MMX22M	jandaia	UNIDADE	250.000 0	1,5800	395,00
20	BOLA DE ISOPOR 100MM	centroeste	UNIDADE	500.000 0	1,3800	690,00
25	BOLA DE ISOPOR 30 MM	centroeste	UNIDADE	500.000 0	0,1400	70,00
27	BOLA DE ISOPOR 50 MM	centroeste	UNIDADE	500.000 0	0,2900	145,00
28	BOLA DE ISOPOR 70 MM	centroeste	UNIDADE	500.000 0	0,5400	270,00
64	COLA BRANCA - 1 KG LIQUIDA	maxcola	UNIDADE	300.000 0	7,8900	2.367,00
79	ENVELOPE 240MM X 340MM AMARELO	foroni	UNIDADE	17000.0 000	0,2000	3.400,00
80	ENVELOPE 240MM X 340MM BRANCO	foroni	UNIDADE	4000.00 00	0,2000	800,00
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmx50m	alltap	UNIDADE	1300.00 00	1,7500	2.275,00
99	FITA DUREX FINA 12MM X50M	adesao	UNIDADE	300.000 0	0,9500	285,00
103	FOLHA DE ISOPOR 1CM	centroeste	UNIDADE	300.000 0	1,5000	450,00
104	FOLHA DE ISOPOR 2CM	centroeste	UNIDADE	300.000 0	2,7400	822,00
105	FOLHA DE ISOPOR 3CM	centroeste	UNIDADE	400.000 0	4,1500	1.660,00
106	FOLHA DE ISOPOR 5CM	centroeste	UNIDADE	400.000 0	7,3900	2.956,00

TOTAL FORNECEDOR: 17.632,00**Fornecedor: 4574143000168 - JOSE RIVALDO & CAETANO LTDA - ME**

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
8	ANOTE COLE MEDIO 76MMX76MM,C/100 FOLHAS	BRW	UNIDADE	100.000 0	2,8500	285,00
11	APONTADOR COM DEPÓSITO	LEONORA	UNIDADE	500.000 0	0,7500	375,00
21	BOLA DE ISOPOR 15MM	ISOESTE	UNIDADE	500.000 0	0,0600	30,00
34	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 96 FOLHAS GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	1000.00 00	5,5900	5.590,00
68	COLA COLORIDA 25G LIQUIDA	LEONORA	UNIDADE	200.000 0	1,3800	276,00
72	COLA PARA EVA 90G	VMP	UNIDADE	500.000 0	4,0500	2.025,00
74	CORRETIVO FITA 12M X4,2MM	MERCUR	UNIDADE	100.000 0	8,9000	890,00
78	ENVELOPE 176MM X250MM AMARELO	FORONI	UNIDADE	6000.00 00	0,1600	960,00
86	ESPIRAL 09MM	MARES	UNIDADE	1000.00 00	0,1600	160,00
156	PAPEL COLOR SET A4 C/50 FOLHAS COLORIDA	VMP	UNIDADE	2500.00 00	7,8900	19.725,00
175	PAPEL PARDO	JAMPA PAPEIS	UNIDADE	1000.00 00	0,4500	450,00
212	PINCEL CHATO Nº 4	CONDOR	UNIDADE	200.000 0	1,5000	300,00

TOTAL FORNECEDOR: 31.066,00**Fornecedor: 24028596000104 - MATEUS DE FREITAS SOARES ME**

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
30	CADERNO CAPA DURA 48 FOLHAS GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	1500.00 00	2,6500	3.975,00
32	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	2700.00 00	3,8000	10.260,00
33	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO	JANDAIA	UNIDADE	250.000 0	2,5800	645,00
67	COLA BRANCA BASTÃO PEQUENO 8G 3M	SCOT	UNIDADE	200.000 0	2,5400	508,00
82	ENVELOPE 260MM X 360 MM AMARELO	FORONI	UNIDADE	1000.00 00	0,2500	250,00
114	GRAFITE 0,7 C/ 24 GRAFITES	FABER CASTELL	UNIDADE	60.0000	1,8600	111,60
174	PAPEL OFÍCIO 500X1	CHAMEX	UNIDADE	20.0000	23,3500	467,00
187	PASTA CATALAGO 100 ENVELOPES 245X335MM	ACP	UNIDADE	300.000 0	13,5500	4.065,00
188	PASTA CATALAGO 50 ENVELOPES 245X335MM	ACP	UNIDADE	1000.00 00	8,1500	8.150,00

TOTAL FORNECEDOR: 28.431,60

Fornecedor: 10799626000163 - N M G DE OLIVEIRA

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
232	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 1 L(PRETA)	PIT STOP	UNIDADE	350.000 0	78,4500	27.457,50
233	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 1 L(VERMELHA)	PIT STOP	UNIDADE	200.000 0	82,4500	16.490,00
234	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 1 L(AZUL)	PIT STOP	UNIDADE	350.000 0	82,4500	28.857,50

TOTAL FORNECEDOR: 72.805,00

Fornecedor: 9068455000113 - PAPELARIA EDUCAR LTDA - ME

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
9	ANOTE COLE PEQUENO 38 MMX50MM.C/04 UNID..04 CORES	BATIKI	UNIDADE	300.000 0	4,0900	1.227,00
51	CDR 700MB 80MIN	ELGIN	UNIDADE	3000.00 00	0,7000	2.100,00
81	ENVELOPE 240MM X 340MM PARDO	FORONI	UNIDADE	3000.00 00	0,1700	510,00
85	ENVELOPE VISITA 72MM X 115MM BRANCO	SCRITY	UNIDADE	1000.00 00	0,0900	90,00
87	ESPIRAL 12MM	MARES	UNIDADE	1000.00 00	0,2000	200,00
88	ESPIRAL 14MM	MARES	UNIDADE	1000.00 00	0,2200	220,00
89	ESPIRAL 16MM	MARES	UNIDADE	1000.00 00	0,2600	260,00
137	LIVRO DE PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	100.000 0	13,3000	1.330,00
138	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	100.000 0	7,1500	715,00
144	MOLHA DEDO COM ESPUMA	CARBRINK	UNIDADE	100.000 0	1,4000	140,00
150	PAPEL CAMURÇA	VMP	UNIDADE	300.000 0	0,7500	225,00
152	PAPEL CARTÃO 47X66CM	VMP	UNIDADE	2000.00 00	0,7900	1.580,00
155	PAPEL CELOFANE COLORIDA	VMP	UNIDADE	1200.00 00	0,7500	900,00
157	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	VMP	METRO	2000.00 00	6,3000	12.600,00
170	PAPEL LAMINADO	VMP	UNIDADE	1000.00 00	0,6800	680,00

TOTAL FORNECEDOR: 22.777,00

Fornecedor: 28420499000105 - SUCESSO PRESENTES LTDA -ME

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO ARTESANATO Nº02 MEDIA VISCOSIDADE	TEK BOND	UNIDADE	100.000 0	6,9500	695,00
2	ADESIVO INSTANTÂNEO ARTESANATO Nº03 MEDIA VISCOSIDADE	TEK BOND	UNIDADE	100.000 0	6,9500	695,00
3	AGENDA ANUAL	TILIBRA	UNIDADE	200.000 0	8,9700	1.794,00
4	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	UNIDADE	50.0000	8,9700	448,50
5	ALFINETE PARA COSTURA Nº29 C/ 680 UNIDADE	ACC	CAIXA	150.000 0	4,7000	705,00
6	ALFINETE PARA MAPA Nº03	LEONORA	CAIXA	50.0000	3,1800	159,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 AZUL	RADEX	UNIDADE	100.000 0	3,9800	398,00
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	UNIDADE	400.000 0	2,8500	1.140,00
12	APONTADOR ESCOLAR PEQUENO	MASTERPRINT	UNIDADE	2450.00 00	0,2100	514,50
13	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE	RENDICOLLA	UNIDADE	2300.00 00	0,9800	2.254,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA	RENDICOLLA	UNIDADE	5000.00 00	0,3800	1.900,00
15	BLOCO DE DESENHO 140G/M COM 20 FOLHAS A4 (210X297MM) COR CREME	NOGPEL	UNIDADE	300.000 0	4,9700	1.491,00
16	BOBINA PAPEL KRAFT 80CM X140 M	N S LIBANO	UNIDADE	65.0000	64,7000	4.205,50
17	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30M	JANDAIA	UNIDADE	300.000 0	1,2500	375,00
22	BOLA DE ISOPOR 150MM	ISOMASTER	UNIDADE	500.000 0	3,0400	1.520,00
23	BOLA DE ISOPOR 20MM	ISOMASTER	UNIDADE	500.000 0	0,1200	60,00
24	BOLA DE ISOPOR 200MM	ISOMASTER	UNIDADE	500.000 0	5,1500	2.575,00
26	BOLA DE ISOPOR 300MM	ISOMASTER	UNIDADE	500.000 0	15,8000	7.900,00
29	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20	REDBOR	UNIDADE	5000.00 00	0,4800	2.400,00
31	CADERNO CAPA DURA 48 FOLHAS PEQUENO	JANDAIA	UNIDADE	2500.00 00	1,7900	4.475,00
35	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 48 FOLHAS GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	500.000 0	2,9900	1.495,00
36	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10	JANDAIA	UNIDADE	130.00	7,5000	975,00

36	MATERIAS	JANDAIA	UNIDADE	00	7,5000	975,00
37	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO OFICIO	SÃO CARLOS	UNIDADE	2000.00 00	1,7400	3.480,00
38	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (ARQUIVO MORTO PLASTICO)	POLYCART	UNIDADE	2500.00 00	4,3500	10.875,00
39	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIES TRIPLA ARTICULAVEL	WALEU	UNIDADE	300.000 0	37,8000	11.340,00
40	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	MASTERPRINT	UNIDADE	200.000 0	15,9000	3.180,00
41	CANETA ACRILEX PARA MARCAR TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	500.000 0	3,7000	1.850,00
42	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM AZUL COM TAMPA ,CAPA CRISTALINA	COMPACTOR	UNIDADE	1500.00 00	0,6900	1.035,00
43	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM PRETA COM TAMPA ,CAPA CRISTALINA	COMPACTOR	UNIDADE	4500.00 00	0,6900	3.105,00
44	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM VERMELHA COM TAMPA ,CAPA CRISTALINA	COMPACTOR	UNIDADE	4300.00 00	0,6900	2.967,00
45	CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE	MASTERPRINT	UNIDADE	1200.00 00	0,8300	996,00
46	CANETA PARA RETRO-PROJETOR 2,0MM	BRW	UNIDADE	800.000 0	1,7800	1.424,00
47	CANETA RETROPROJETOR PONTA FINA 1,0MM	LEONORA	UNIDADE	500.000 0	2,4800	1.240,00
48	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA 12X1	LEONORA	UNIDADE	1250.00 00	3,8000	4.750,00
49	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PP, 210X297MM,PRETA	POLIBRAS	UNIDADE	3000.00 00	0,3000	900,00
50	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PP, 210X297MM,TRANSPARENTE	POLIBRAS	UNIDADE	3000.00 00	0,3800	1.140,00
52	CLIP PREDEDOR DE PAPEL 15MM	BRW	UNIDADE	300.000 0	0,1900	57,00
53	CLIP PREDEDOR DE PAPEL 19MM	BRW	UNIDADE	300.000 0	0,2400	72,00
54	CLIP PREDEDOR DE PAPEL 25MM	BRW	UNIDADE	300.000 0	0,3900	117,00
55	CLIP PREDEDOR DE PAPEL 32MM	BRW	UNIDADE	300.000 0	0,5800	174,00
56	CLIP PREDEDOR DE PAPEL 41MM	BRW	UNIDADE	300.000 0	0,8800	264,00
57	CLIP PREDEDOR DE PAPEL 51MM	BRW	UNIDADE	300.000 0	1,3800	414,00
58	CLIPS N° 1/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	350.000 0	9,5500	3.342,50
59	CLIPS N° 2/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	280.000 0	9,6000	2.688,00
60	CLIPS N° 3/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	300.000 0	9,6000	2.880,00
61	CLIPS N° 4/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	310.000 0	9,6000	2.976,00
62	CLIPS N° 6/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	200.000 0	9,6000	1.920,00
63	CLIPS N° 8/0 GALVANIZADO COM 500G	WIREPLAST	UNIDADE	200.000 0	9,6000	1.920,00
65	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA	FRAMA	UNIDADE	2250.00 00	1,1600	2.610,00
66	COLA BRANCA BASTÃO GRANDE 20G 3M	3M	UNIDADE	650.000 0	4,9900	3.243,50
69	COLA DE ISOPOR 90G	FRAMA	UNIDADE	100.000 0	2,1800	218,00
70	COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANATO 100G	BRW	UNIDADE	100.000 0	5,4800	548,00
71	COLA GLITER COLORIDA 23G	RADEX	UNIDADE	2000.00 00	1,1800	2.360,00
73	COLA PARA TECIDO 100G	ACRILEX	UNIDADE	200.000 0	4,9900	998,00
75	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML BASE D'AGUA	FRAMA	UNIDADE	850.000 0	0,9500	807,50
76	DVD-R 4.7 GB	MULTILASER	UNIDADE	5000.00 00	0,7100	3.550,00
77	ELÁSTICO LATEX P/DINHEIRO C/ 1KG	REDBOR	KILOGRAMA	100.000 0	18,7000	1.870,00
83	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD E DVD	FORONI	UNIDADE	5000.00 00	0,1400	700,00
84	ENVELOPE PARA CONVITE 114MM X229 MM S/ CEP	FORONI	UNIDADE	1000.00 00	0,0800	80,00
90	ESTILETE GRANDE TRAVA DE SEGURANCA ROSQUIAVEL	TRAMONTINA	UNIDADE	450.000 0	9,8900	4.450,50
91	ESTILETE PEQUENO TRAVA DE SEGURANCA	MASTERPRINT	UNIDADE	350.000 0	0,9800	343,00
92	ESTOJO PARA GIZ ESCOLAR COM APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	SOUZA	UNIDADE	500.000 0	3,9700	1.985,00
93	EXTRATO DE GRAMPO	CARBRINK	UNIDADE	700.000 0	0,9900	693,00
95	FITA CREPE 48MM X50M	EUROCEL	UNIDADE	1200.00 00	6,9500	8.340,00
96	FITA CREPE MED. 19MMX50M	EUROCEL	UNIDADE	1500.00 00	2,7000	4.050,00
97	FITA DUPLA FACE 25mm x 30m	AFA FITA	UNIDADE	150.000 0	10,7400	1.611,00
98	FITA DUREX COLORIDA 12MMX10M	EUROCEL	UNIDADE	200.000 0	0,4800	96,00
100	FITA DUREX LARGA 19MM X50M	EUROCEL	UNIDADE	500.000 0	1,4000	700,00
101	FITILHO COLORIDO	EMFESTA	UNIDADE	1100.00 00	1,6000	1.760,00
102	FOLHA DE EVA COM GLITTER 40CM X 60M	LEONORA	UNIDADE	3000.00 00	4,4800	13.440,00

107	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO C/ PALTA	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	1500.00 00	0,1300	195,00
108	FORMULARIO CONTINUO BRANCO 1500/2 240X280	MAXPRINT	UNIDADE	100.000 0	199,9000	19.990,00
109	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO C/64 1ª QUALIDADE	DELTA	CAIXA	3000.00 00	1,9600	5.880,00
110	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO C/64 1º QUALIDADE	DELTA	CAIXA	2500.00 00	2,5000	6.250,00
111	GIZ DE CERA GRANDE 12X1	DELTA	CAIXA	600.000 0	1,4700	882,00
112	GIZ DE CERA JUMBO GROSSO C/12	DELTA	CAIXA	200.000 0	2,9000	580,00
113	GIZ DE CERA PEQUENO 12X1	DELTA	CAIXA	500.000 0	1,4000	700,00
115	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 TAM GRANDE	GENMES	UNIDADE	350.000 0	31,8000	11.130,00
116	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 TAM PEQUENO	BRW	UNIDADE	560.000 0	9,1800	5.140,80
117	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	BRW	UNIDADE	60.0000	33,9300	2.035,80
118	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX 5000	GENMES	CAIXA	300.000 0	8,9800	2.694,00
119	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX 5000	GENMES	CAIXA	100.000 0	9,8900	989,00
120	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX 5000 X1 PRATA	BRW	UNIDADE	1000.00 00	3,4500	3.450,00
121	GRAMPO METAL TIPO TRILHO C/50	BRW	CAIXA	100.000 0	9,1800	918,00
122	GRAMPO P/ MADEIRA 106/8 8MM CX 5000	BRW	CAIXA	200.000 0	9,9800	1.996,00
123	GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO CX C/ 50	DELLO	CAIXA	100.000 0	7,9800	798,00
124	GUILHOTINA REFILADORA MANUAL A4 MODO REGUA	MAPED	UNIDADE	10.0000	79,9700	799,70
125	JOGO DE MEMORIA	XALINGO	UNIDADE	80.0000	12,6000	1.008,00
126	JOGO DE DOMINO	MINI TOYS	UNIDADE	80.0000	6,9800	558,40
127	JOGO DE VARETAS	MINI TOYS	UNIDADE	80.0000	2,5800	206,40
128	LAPIS 6B	MAPED	UNIDADE	200.000 0	0,9800	196,00
129	LAPIS BORRACHA	FABER	UNIDADE	2000.00 00	2,6900	5.380,00
130	LAPIS DE COR 24 CORES	BRW	CAIXA	800.000 0	5,5000	4.400,00
131	LAPIS DE COR GRANDE 12 X	BRW	CAIXA	1000.00 00	3,4000	3.400,00
132	LÁPIS DE COR GROSSO JUMBO C/12	BRW	CAIXA	200.000 0	11,8000	2.360,00
133	LAPIS PRETO Nº2	LEONORA	UNIDADE	15000.0 000	0,2000	3.000,00
134	LAPISEIRA 0,7 METAL	BRW	UNIDADE	70.0000	3,9800	278,60
135	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE P	TILIBRA	UNIDADE	500.000 0	7,3000	3.650,00
136	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PA	TILIBRA	UNIDADE	170.000 0	5,0000	850,00
139	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	100.000 0	4,6900	469,00
140	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL)	BRW	UNIDADE	1000.00 00	1,9900	1.990,00
141	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	BRW	UNIDADE	1000.00 00	1,9900	1.990,00
142	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)	BRW	UNIDADE	1000.00 00	1,9900	1.990,00
143	MASSA PARA MODELAR, 12 CORES	DELTA	UNIDADE	300.000 0	2,9000	870,00
145	MOLHA DEDO EM PASTA	RADEX	UNIDADE	380.000 0	1,5800	600,40
146	NUMERADOR 5MM	CARBRINK	UNIDADE	50.0000	15,8000	790,00
147	NUMERADOR AUTOMATICO GRANDE	CARBRINK	UNIDADE	5.0000	159,0000	795,00
148	ORGANIZADOR DE MESA (CANETA CLIPS PAPEL)	DELLO	UNIDADE	300.000 0	6,9900	2.097,00
149	PAPEL CARBONO 1 FACE/100 FOLHAS	RADEX	CAIXA	100.000 0	24,8900	2.489,00
151	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	TRIS	CAIXA	30.0000	36,4900	1.094,70
153	PAPEL CARTOLINA BRANCA	JANDAIA	UNIDADE	3500.00 00	0,4400	1.540,00
154	PAPEL CARTOLINA COLORIDA	JANDAIA	UNIDADE	2000.00 00	0,4400	880,00
158	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	VMP	METRO	2600.00 00	2,2800	5.928,00
159	PAPEL COUCHE BRANCO 120G C/ 50 FOLHAS	NOGPEL	UNIDADE	250.000 0	9,9400	2.485,00
160	PAPEL COUCHE BRANCO 180G C/ 50 FOLHAS	NOGPEL	UNIDADE	250.000 0	11,9700	2.992,50
161	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	5000.00 00	0,6700	3.350,00
162	PAPEL DE PRESENTE	VMP	UNIDADE	2000.00 00	0,3800	760,00
163	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	SEDA	UNIDADE	2500.00 00	0,1400	350,00
164	PAPEL DIPLOMATA 180G BRANCO 50X1	DGP	UNIDADE	2000.00 00	9,7800	19.560,00

165	PAPEL EVA COLORIDO ATOALHADO 60CM X 40 CM	MILLIU	UNIDADE	2000.00 00	3,4800	6.960,00
166	PAPEL EVA COLORIDO LISO 60CM X 40 CM	MILLIU	UNIDADE	11000.0 000	1,2500	13.750,00
167	PAPEL EVA ESTAMPADO 60CM X 40 CM	MILLIU	UNIDADE	2000.00 00	3,0000	6.000,00
168	PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	UNIDADE	1100.00 00	13,5000	14.850,00
171	PAPEL MANTEIGA	CONCORDIA	UNIDADE	1300.00 00	0,3500	455,00
172	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	VMP	UNIDADE	500.000 0	2,1000	1.050,00
173	PAPEL MICROONDULADO LISO	VMP	UNIDADE	500.000 0	2,1000	1.050,00
176	PAPEL SUFITÃO BRANCO 66X96 75 G	REPORT	UNIDADE	1500.00 00	0,4400	660,00
177	PAPEL SULFITE A4 100X1 AMARELO	REPORT	UNIDADE	1000.00 00	4,4900	4.490,00
178	PAPEL SULFITE A4 100X1 AZUL	REPORT	UNIDADE	1000.00 00	4,4900	4.490,00
179	PAPEL SULFITE A4 100X1 ROSA	REPORT	UNIDADE	500.000 0	4,4900	2.245,00
181	PAPEL VEGE C/ 50 FOLHAS BRANCO	OFF PAPER	UNIDADE	1000.00 00	13,7000	13.700,00
182	PAPEL VEGE COLORIDO CX C/ 50 FOLHAS	OFF PAPER	CAIXA	200.000 0	13,7000	2.740,00
183	PASTA 1/2 CANALETA TAMANHO A4	DELLO	UNIDADE	600.000 0	3,0500	1.830,00
184	PASTA A-Z LOMBO ESTREITA AZUL	CHIES	UNIDADE	2000.00 00	8,4800	16.960,00
185	PASTA A-Z LOMBO LARGO AZUL	CHIES	UNIDADE	3200.00 00	8,4800	27.136,00
186	PASTA CANALETA A4	DELLO	UNIDADE	1200.00 00	1,2800	1.536,00
189	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO A4	DELLO	UNIDADE	1000.00 00	1,2500	1.250,00
190	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	DELLO	UNIDADE	500.000 0	1,4000	700,00
191	PASTA FICHÁRIO 04 ARGOLAS 40MM	DAC	UNIDADE	200.000 0	15,0000	3.000,00
192	PASTA L 1ª A4	DELLO	UNIDADE	600.000 0	0,6400	384,00
193	PASTA NEWLINE C/ ELASTICO 315X226X18MM CRISTAL TRANSPARENTE	POLIBRAS	UNIDADE	1500.00 00	2,0900	3.135,00
194	PASTA NEWLINE C/ ELASTICO 315X226X30MM CRISTAL TRANSPARENTE	POLIBRAS	UNIDADE	1400.00 00	2,3500	3.290,00
195	PASTA NEWLINE C/ ELASTICO 315X226X55MM CRISTAL TRANSPARENTE	POLIBRAS	UNIDADE	2100.00 00	3,7000	7.770,00
196	PASTA POLION A4.C/ ALÇA (TIPO MALETA)	POLIBRAS	UNIDADE	300.000 0	8,9800	2.694,00
197	PASTA SANFONADA 31 DIV. A4	POLIBRAS	UNIDADE	200.000 0	28,1000	5.620,00
198	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS	POLIBRAS	UNIDADE	30.0000	12,7000	381,00
199	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	DELLO	UNIDADE	2000.00 00	1,4500	2.900,00
200	PASTA SUSPensa PAPELÃO SIMPLES	DELLO	UNIDADE	3000.00 00	1,2900	3.870,00
201	PERCEVEJO C/100	BRW	UNIDADE	260.000 0	1,9800	514,80
202	PERFURADOR CIS P865 COM RÉGUA	CIS	UNIDADE	190.000 0	196,0000	37.240,00
203	PERFURADOR COM RÉGUA PARA 70 FOLHAS + COR PRETA	CAVIA	UNIDADE	160.000 0	69,4000	11.104,00
204	PERFURADOR PARA PAPEL COM 01 FURO.CAP 10 FOLHAS	GENMES	UNIDADE	150.000 0	6,4000	960,00
205	PINCEL ATOMICO AZUL	BRW	UNIDADE	1000.00 00	1,7000	1.700,00
206	PINCEL ATÔMICO PRETO	BRW	UNIDADE	1000.00 00	1,7000	1.700,00
207	PINCEL ATÔMICO VERDE	BRW	UNIDADE	200.000 0	1,7000	340,00
208	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	BRW	UNIDADE	1000.00 00	1,7000	1.700,00
209	PINCEL CHATO Nº12	TIGRE	UNIDADE	200.000 0	2,1500	430,00
210	PINCEL CHATO Nº 14	TIGRE	UNIDADE	200.000 0	2,6000	520,00
211	PINCEL CHATO Nº 16	TIGRE	UNIDADE	200.000 0	3,2000	640,00
213	PINCEL CHATO Nº 8	TIGRE	UNIDADE	200.000 0	1,7500	350,00
214	PINCEL CHATO Nº 06	TIGRE	UNIDADE	60.0000	1,8000	108,00
215	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE)	HOUSE TOOLS	UNIDADE	200.000 0	16,2500	3.250,00
216	PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENA)	HOUSE TOOLS	UNIDADE	500.000 0	11,9800	5.990,00
217	PRANCHETA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAM. OFÍCIO COM PRENDEDOR	WALEU	UNIDADE	50.0000	10,9800	549,00
218	PRANCHETA PAPELÃO TAM. OFÍCIO COM PRENDEDOR	CARBRINK	UNIDADE	400.000 0	2,2800	912,00
219	REABASTECEDOR TINTA PARA PINCEL ATOMICO (AZUL) 37 ML	RADEX	UNIDADE	300.000 0	2,8700	861,00
220	REABASTECEDOR TINTA PARA PINCEL	RADEX	UNIDADE	300.00	2,8700	861,00

220	ATOMICO (PRETA) 37 ML	RADEX	UNIDADE	00	2,8700	861,00
221	REABASTECEDOR TINTA PARA PINCEL ATOMICO (VERMELHA) 37 ML	RADEX	UNIDADE	300.000 0	2,8700	861,00
222	REGUA EM MADEIRA 1 M	SOUZA	UNIDADE	100.000 0	6,9700	697,00
223	REGUA EM POLIESTIRENO 60CM CRISTAL	WALEU	UNIDADE	200.000 0	3,4800	696,00
224	REGUA ESCOLAR ACRILICO - 30CM 3MM ESPESSURA	WALEU	UNIDADE	3000.00 00	1,2000	3.600,00
225	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	LEONORA	UNIDADE	85.0000	41,8000	3.553,00
226	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	MASTERPRINT	UNIDADE	1000.00 00	1,7700	1.770,00
227	TESOURA GRANDE COM PONTA	BRW	UNIDADE	370.000 0	4,2800	1.583,60
228	TESOURA SEM PONTA GRANDE	MOLIN	UNIDADE	350.000 0	10,8500	3.797,50
229	TINTA GUACHE 15 ML CORES SORTIDAS C/06	VMP	CAIXA	800.000 0	3,0500	2.440,00
230	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS	VMP	UNIDADE	1100.00 00	3,8800	4.268,00
231	TINTA PARA CARIMBO 40ml AZUL	RADEX	UNIDADE	200.000 0	2,1800	436,00
235	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMATICO	RADEX	UNIDADE	50.0000	2,4800	124,00
236	TINTA PARA PINTURA DE PELE	GLITTER	UNIDADE	700.000 0	2,6800	1.876,00
237	TINTA PARA TECIDO 37ML	ACRILEX	UNIDADE	800.000 0	2,3500	1.880,00
238	TINTA RELEVO DIMENSIONAL C/06	ACRILEX	UNIDADE	50.0000	13,5800	679,00

TOTAL FORNECEDOR: 553.357,70

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº _____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada

cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000013/2018**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **B. A COELHO - ME, BRUNO CASSIO RIBEIRO, GP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, IVONIZETH BARCELOS DA SILVA EIRELI - ME, JOSE RIVALDO & CAETANO LTDA - ME, MATEUS DE FREITAS SOARES ME, N M G DE OLIVEIRA, PAPELARIA EDUCAR LTDA - ME, SOUZA SOARES & SOARES LTDA, SUCESSO PRESENTES LTDA -ME**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de - para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA